dotações do orçamento vigente, abaixo enumeradas, as seguintes parcelas:

		Cr$
8 11 0	Agente Fiscal	5.000,00
8 11 4	Percentagem pela cobrança da divida ativa	1.000,00
8 33 0 37	Professores rurais a Cr$ 4.800,00	29.500,00
8 33 0 1	Professor rural a Cr$ 5.640,00	5.000,00
8 33 3	Material didatico	7.000,00
		47.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal 19 de julho de 1949.

Jph. Andrade Assumpção, Prefeito.

[illegible]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data,
O Secretário, [illegible]

Lei nº 112, de 19 de julho de 1949

Dispõe sôbre classificação de logradouros.

A Camara Municipal de-

Registrada e publicada nesta Secretaria, na ~~mesma data~~.
O Secretário,

Lei nº 113, de 24 de Agosto de 1949

Dispõe sôbre abertura de creditos suplementares e anulação de dotações.

A Câmara Municipal de Brutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os seguintes creditos suplementares as dotações abaixo, do orçamento vigente:

8 63 3 Para os serviços de agua e esgoto 2.000,00

8 63 4 Para a construção de um reservatório de agua 15.000,00

8.99 4 Para despesas imprevistas 2.000,00

17.000,00

Art 2º- Fica anulada, na dotação "8 33 0 37 professores rurais a Cr$ 4.800,00" a quantia de 17.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta